



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.485ª sessão da 1ª Câmara realizada em 8 de outubro de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Geraldo da Silva Datas, Jordany Raissa de Sousa Diniz, Juliana de Mesquita Penha e Leonardo Augusto Rodrigues Borges
Procurador do Estado: Rogério Moreira Pinhal

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004746419-27 - Autuado: NORTE MINAS ALIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161039-47 (NORTE MINAS ALIMENTOS LTDA) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG.
ACÓRDÃO: 25.390/26/1ª.

- PTA nº. 15.000098689-66 - Autuado: SAMUEL GOMES CAMPOS - Impugnação nº(s): 40.010160367-01 (SAMUEL GOMES CAMPOS) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir requerimento de juntada de documento protocolado via SIARE sob o nº 202.609.733.742-1. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à Fiscalização para que se manifeste sobre a referida documentação. Pela Impugnante, assistiu à deliberação o Sr. Samuel Gomes Campos e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

- PTA nº. 15.000098684-78 - Autuado: RUY CHARLES MARQUES CAMPOS - Impugnação nº(s): 40.010160377-91 (RUY CHARLES MARQUES CAMPOS) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir requerimento de juntada de documento protocolado via SIARE sob o nº 202.609.765.187-7. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à Fiscalização para que se manifeste sobre a referida documentação. Pela Fazenda Pública Estadual, assistiu à deliberação o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

- PTA nº. 15.000098686-21 - Autuado: SARA PATRICIA GOMES CAMPOS - Impugnação nº(s): 40.010160372-01 (SARA PATRICIA GOMES CAMPOS) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir requerimento de juntada de documento protocolado via SIARE sob o nº 202.609.767.035-9. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à Fiscalização para que se manifeste sobre a referida documentação. Pela Fazenda Pública Estadual, assistiu à deliberação o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

- PTA nº. 01.005020158-01 - Autuado: AGRIFOODS COMERCIO E TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161640-91 (AGRIFOODS COMERCIO E TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de diligência formulado pelo Contribuinte. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir as exigências do ICMS e da Multa de Revalidação devidos em razão da constatação de entradas desacobertas de documentação fiscal.
ACÓRDÃO: 25.391/26/1ª.

- PTA nº. 01.005034383-81 - Autuado: BB VAREJO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161658-11 (BB VAREJO LTDA - Procurador: PEDRO COLAROSSO JACOB) - Relatora: Jordany Raissa de Sousa Diniz -

Revisor: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Pedro Colarossi Jacob e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

ACÓRDÃO: 25.389/26/1ª.

- PTA nº. 01.004791096-20 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161145-91 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

ACÓRDÃO: 25.373/26/1ª.

- PTA nº. 01.004794100-95 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161239-05 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

ACÓRDÃO: 25.374/26/1ª.

- PTA nº. 01.004793859-11 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161183-08 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

ACÓRDÃO: 25.375/26/1ª.

- PTA nº. 01.004794141-39 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161179-81 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

ACÓRDÃO: 25.376/26/1ª.

- PTA nº. 01.004793761-99 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161184-81 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

ACÓRDÃO: 25.377/26/1ª.

- PTA nº. 01.004793515-95 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161241-62 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

ACÓRDÃO: 25.378/26/1ª.

- PTA nº. 01.004778143-93 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161093-17 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.
ACÓRDÃO: 25.379/26/1ª.

- PTA nº. 01.004793524-19 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161243-24 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.
ACÓRDÃO: 25.380/26/1ª.

- PTA nº. 01.004778118-15 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161107-90 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.
ACÓRDÃO: 25.381/26/1ª.

- PTA nº. 01.004793811-25 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161240-81 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.
ACÓRDÃO: 25.382/26/1ª.

- PTA nº. 01.004791287-72 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161144-26 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.
ACÓRDÃO: 25.383/26/1ª.

- PTA nº. 01.004794161-15 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161182-27 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.
ACÓRDÃO: 25.384/26/1ª.

- PTA nº. 01.004778101-77 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161095-62 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em

rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

ACÓRDÃO: 25.385/26/1ª.

- PTA nº. 01.004778045-68 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161109-51 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

ACÓRDÃO: 25.386/26/1ª.

- PTA nº. 01.004778085-21 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161110-36 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

ACÓRDÃO: 25.387/26/1ª.

- PTA nº. 01.004778162-99 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161096-43 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: GABRIEL MYNSEEN DA FONSECA CARDOSO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Roberta Pereira Machado e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rogério Moreira Pinhal.

ACÓRDÃO: 25.388/26/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG